

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.GAS.001 - Página 1/5	
Título do Documento	<b>FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI</b>	Emissão: 08/07/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 08/07/2026

## 1. OBJETIVO

Orientar o fluxo de fornecimento de laudo de avaliação para isenção de IPI, para pessoa com deficiência física, auditiva ou visual, Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Deficiência Mental e Laudo de Avaliação para Isenção de IPI/IOF - Transtorno Autista e Autismo Atípico.

## 2. MATERIAIS

- Formulário Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual (Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao/isencao-pcd-laudo-ipi-deficiencia/view>;
- Formulário Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Deficiência Mental (Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao/isencao-pcd-laudo-ipi-mental/view>);
- Formulário Laudo de Avaliação para Isenção de IPI/IOF - Transtorno Autista e Autismo Atípico (Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao/isencao-pcd-laudo-iof.pdf/view>);
- Guia de autorização do SISREG para consulta ambulatorial.

## 3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

### 3.1 Fornecimento de Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico que seja encaminhado pela UBS/ESF sem assinatura de médico especialista na área de deficiência.

- Paciente deve ser encaminhado para atendimento no HU-UFGD via sistema de regulação do município – SISREG para consulta com especialista na área na qual refere-se a deficiência;
- Após realização da consulta com especialista e este considerando ser cabível o fornecimento de laudo e atestando a referida deficiência no **Formulário Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico**, solicita via agendamento interno de consulta, a avaliação do segundo especialista na instituição quando da existência deste profissional no HU/UFGD no quadro de servidores;
- O segundo especialista por sua vez, havendo concordância com o laudo do primeiro profissional, procede com o ateste no mesmo **Formulário Laudo de Avaliação para**



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.GAS.001 - Página 2/5	
Título do Documento	<b>FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI</b>	Emissão: 08/07/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 08/07/2026

**Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico.**

- IV. Após a segunda avaliação, o paciente deve ser orientado a entregar o laudo preenchido na recepção dos ambulatórios;
- V. A recepção por sua vez encaminha o laudo para a secretaria da superintendência para assinatura do responsável pela unidade emissora do laudo.
- VI. O laudo fica em posse da secretaria da superintendencia até sua respectiva retirada.

**3.2 Fornecimento de Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico que seja encaminhado pela UBS/ESF ja com uma assinatura de médico especialista na área de deficiência.**

- I. Paciente deve ser encaminhado para atendimento no HU-UFGRD via sistema de regulação do município – SISREG para consulta com especialista na área na qual refere-se a deficiência;
- II. A recepção efetua a consulta dos dados do profissional que realizou a primeira avaliação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saude – CNES, para confirmar a vinculação ativa do profissional ao Sistema Unico de Saúde – SUS. Após confirmado sua vinculação, deve ser impresso a tela do CNES (ANEXO) com a devida comprovação e anexado junto ao formulário, após isso o usuário é direcionado para atendimento com o especialista.
- III. O especialista por sua vez, havendo concordância com o laudo do primeiro profissional, procede com o ateste no mesmo **Formulário Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/Deficiência Mental/Transtorno Autista e Autismo Atípico.**
- IV. Após a avaliação, o paciente deve ser orientado a entregar o laudo preenchido na recepção dos ambulatórios;
- V. A recepção por sua vez encaminha o lado para a secretaria da superintendência para assinatura do responsável pela unidade emissora do laudo.
- VI. O laudo fica em posse da secretaria da superintendência até sua respectiva retirada.

**3.3. Considerações importantes**

Para o primeiro acesso do solicitante com o especialista na instituição, obrigatoriamente este deve ser regulado pela unidade básica de saúde via sistema de regulação do



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.GAS.001 - Página 3/5	
Título do Documento	<b>FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI</b>	Emissão: 08/07/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 08/07/2026

município;

Caso não exista o segundo especialista na especialidade na qual a deficiência se refere, o solicitante deverá ser direcionado para unidade básica de saúde para que possa ser encaminhado a algum ponto da rede que possua o referido profissional.

Caso o paciente compareça para solicitar o Laudo de Avaliação para Isenção de IPI - Pessoa com Deficiência Física, Auditiva ou Visual/ Deficiência Mental / Transtorno Autista e Autismo Atípico, já com uma das assinaturas no qual o especialista não tenha vinculação ao SUS (consulta ao CNES), o usuário poderá preencher novo laudo na instituição desconsiderando a primeira assinatura e seguir o processo conforme item 3.1.

A secretaria da superintendência deverá criar processo específico no SEI para arquivamento digital de todos os laudos emitidos pelo HU-UFGD.

O solicitante deve ser informado que o prazo para retirada do laudo é de 07 dias úteis contados da data da última avaliação com especialista. Caso o laudo seja concluído antes dos 07 dias, o solicitante poderá ser acionado via telefone para retirada deste.

#### 4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 8.989** - Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995.

BRASIL. **LEI Nº 10.754** - Altera a Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 que "dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências" e dá outras providências. Brasília, DF, 2003.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1769** - Disciplina a aplicação da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), na aquisição de veículos por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, e dá outras providências. Brasília, DF, 2017.

RECEITA FEDERAL. Ministério da Economia: **Isenção IPI / IOF - Pessoas com Deficiência e Autistas**. Disponível em: < <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/isencao>>. Acesso em: 08 abr. 2024.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.GAS.001 - Página 4/5	
Título do Documento	<b>FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI</b>	Emissão: 08/07/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 08/07/2026

## 5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	09/02/2021	Elaboração do documento
02	08/04/2024	Atualização do documento, com inclusão atual dos links de formulários e nomenclatura.

<b>Elaboração</b> Hélcio de Brito Lima Marcos Luís Faleiros Lourenção	Data: 09/02/2021
<b>Revisão</b> 2ª versão: Chiara Paloma Costa Vasconcelos Carvajal e Elenir Correa de Oliveira	Data: 08/04/2024
<b>Validação</b> Graciela Mendonça dos Santos Bet – Setor de Gestão da Qualidade	Data: 03/05/2024
<b>Aprovação</b> Tiago Amador Correia – Gerente de Atenção à Saúde Colegiado Executivo	Data: 15/04/2024 Data: 08/07/2024

Assinado Eletronicamente no Processo SEI nº 23529.015583/2023-14.

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.*



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.GAS.001 - Página 5/5	
Título do Documento	<b>FORNECIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPI</b>	Emissão: 08/07/2024	Próxima revisão: 08/07/2026
		Versão: 02	

### ANEXO – EXEMPLO DE LISTA DE VÍNCULOS ATIVOS PROFISSIONAL CNES

#### Vínculos Por Profissional



NOME												SEXO		CNS						
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL	
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	2710935	15126437000909	EBSE RH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	2011 - EMPRESA PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	12	5	17	
500370	MS	DOURADOS	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	2710935	15126437000909	EBSE RH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	2011 - EMPRESA PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	0	1	1	
500370	MS	DOURADOS	225125 - MEDICO CLINICO	2710935	15126437000909	EBSE RH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	2011 - EMPRESA PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO	0	1	1	2	
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	6124127	05060396000186	DIAGNOSTICOS CONESUL	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4	
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	6668046	10488629000186	UROLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	7	0	7	
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	9045236	18125868000183	IUD INSTITUTO UROLOGICO DE DOURADOS	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	5	0	5	
500370	MS	DOURADOS	225285 - MEDICO UROLOGISTA	9795162			4000 - PESSOA FISICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0	20	
<b>Total</b>																<b>0</b>	<b>49</b>	<b>7</b>	<b>56</b>	